

**Parecer nº 20/FEAM/URA JEQ - CAT/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0006959/2025-58

<b>Parecer Único de Licenciamento Convencional vinculado ao processo SLA 1022/2024</b>							
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> 116802249	<b>Processo SLA:</b> 1022/2024	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento					
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	<b>LAC1 (LP+LI+LO)</b>			<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos			
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> AIA – Autorização para Intervenção Ambiental Outorga pelo uso da água superficial	<b>Processo Administrativo:</b> SEI 2090.01.0012305/2024-55 Portaria Igam 1408561/2022 Processo 74911/2020 de renovação da portaria 0000050/2015			<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento Deferido			
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Wender Madureira		<b>CPF:</b>	870.934.056-49			
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	WTM Transportes Ltda. Faz. Boa Vista do Rio Paraúna		<b>CNPJ:</b>	20.247.737/0001-10			
<b>MUNICÍPIO:</b>	Gouveia/MG		<b>ZONA:</b>	Rural			
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> SIRGAS 2000 23 K	<b>LAT</b> 18°37'32.7"S <b>LONG</b> 43°45'09.8"O						
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>							
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> NÃO			
<b>BACIA FEDERAL:</b> UEG: Afluentes do Alto São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> SF5 – Bacia do rio das Velhas <b>SUB-BACIA:</b> Rio Paraúna						
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> - Localização em Reserva da Biosfera do Espinhaço – <b>Peso 1</b>							
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>				<b>CLASSE</b>		
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – 38.009,6 m <sup>3</sup> /ano				4 1		
A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido – 10.000 t/ano						
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho – 10.000 m <sup>3</sup> /ano						
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários						

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Terra Viva Consultoria Ambiental, Agropecuária e Minerária	CTF/APP: 5813290 ART:202510000101999	
Gustavo Vi**c**s S**** Ca**os Técnico em agrimensura, mineração, meio ambiente	CTF/AIDA: 5296129 ART: CFT2403428484	
Artur T*** C*** B*** - Biólogo	CTF: 7832814 ART: 20251000101634	
Felipe H*** D*** B*** - Biólogo	CTF: 7694887 CRBio: 124.178/04-S	
Wender Madureira (responsável legal) WTM Transportes Ltda. Faz. Boa Vista do Rio Paraúna	CTF/APP: 6166100	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 355547/2024	<b>DATA:</b> 04/12/2024	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Joselaine Aparecida Ribeiro (Analista ambiental)	1.148.117-3	Assinado digitalmente
Dieferson da Silva Rodrigues (Analista ambiental)	1.562.487-7	
Luciana Brandão Wilkely (Analista ambiental)	1.448.060-2	
Matheus Dias Brandão (Analista jurídico)	1.526.125-8	
De acordo: Sara Michelly Cruz Coordenadora de Análise Técnica	1.364.596-5	



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 26/06/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Aparecida Ribeiro Filgueiras, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 26/06/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116801280** e o código CRC **18BE4BB8**.



## Resumo

O empreendimento WTM Transportes Ltda. atua no setor minerário e pretende desenvolver suas atividades no município de Gouveia-MG, na fazenda Boa Vista do Rio Paraúna, na região da localidade de São João do Paraúna. Em 11/06/2024 foi formalizado na Unidade Regional Ambiental (URA) Jequitinhonha, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental 1022/2024, na modalidade LAC1 – Licença ambiental concomitante com análise em fase única das etapas LP+LI+LO.

As atividades objeto deste licenciamento são “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, com capacidade a ser instalada de 38.009,6 m<sup>3</sup>/ano de produção bruta; “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido”, com capacidade instalada de 10.000 t/ano, e “Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho”, com 10.000 m<sup>3</sup>/ano de produção bruta. Com relação à área diretamente afetada pelo empreendimento, sua área útil corresponde a 12,4 ha.

A água a ser utilizada para o processo de beneficiamento (abastecimento da UTM com tratamento a úmido), será proveniente de outorga de uso de recursos hídricos para dragagem em curso d’água para fins de extração mineral no rio Paraúna, válida até 25/11/2032, no trecho das coordenadas iniciais 18° 37' 20,28" S e 43° 44' 22,16" O e finais 18° 38' 01,37" S e 43° 46' 21,43" O, município de Datas. Foi autorizada a captação da vazão de 6 l/s ou 345,6 m<sup>3</sup>, 8h/dia ao longo de todos os meses do ano e durante 20 dias/mês. Para consumo humano foi apresentada certidão de uso insignificante de recurso hídrico 473098/2024 para captação de água em nascente de 0,5 m<sup>3</sup>/h por 8 h/dia nas coordenadas 18° 37' 13,86"S e 43° 45' 37,61" O.

O empreendimento contará com 5 funcionários na sua fase de instalação e de operação.

Foi requerida regularização de intervenção ambiental em área total de 5,61 ha (4,66ha em área comum antropizada e 0,85 ha em APP sem supressão) no âmbito do presente processo por meio do processo SEI 2090.01.0012305/2024-55.

Em 05/12/2024 houve vistoria técnica à área do empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental. Foi gerado o auto de fiscalização 355547/2024. Constatou-se que o empreendimento se encontra paralisado desde 2021, fim da vigência da autorização ambiental de funcionamento AAF 03907/2017, constatando a ocupação da ADA (Área Diretamente Afetada) por pastagem.



Os efluentes líquidos a serem gerados pelo empreendimento serão objeto de adequado tratamento, sendo os efluentes sanitários, oleosos e industriais tratados e com destinação ambientalmente adequada nos termos atualmente vigentes.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos previstos estão adequados de acordo com as exigências normativas.

Desta forma, a URA Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de licença LAC1 do empreendimento WTM Transportes Ltda. Faz. Boa Vista do Rio Paraúna.

## 2. Introdução

### 2.1. Contexto histórico

A caracterização do empreendimento foi feita na plataforma do sistema de licenciamento ambiental (SLA), sendo registrada sob a solicitação 2023.06.01.003.0002280, que instruiu o processo administrativo **LAC1 1022/2024**, formalizado em 11/06/2024.

O empreendimento, vinculado à pessoa jurídica de CNPJ 20.247.737/0001-10, encontra-se instalado, sendo detentor da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 3907/2017, vinculada ao processo administrativo 2054/2017/001/2017. É objeto dessa solicitação de regularização ambiental **lavra de diamante, ouro, areia e cascalho** cujas atividades se enquadraram em “**extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**” (código A-03-01-8), com produção bruta anual de 38.009,6 m<sup>3</sup>/ano; e “**lavra em aluvião, exceto areia e cascalho**” (A-02-10-0), com 10.000 m<sup>3</sup>/ano da listagem de atividades previstas na Deliberação Normativa (DN) COPAM 217/2017. Associada a essa atividade estão previstas ainda **Unidade de Tratamento de Minerais - UTM**, com tratamento a úmido (código A-05-02-0), com capacidade instalada de 10.000 toneladas/ano e “**estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários**” (código A-05-05-3), com extensão de 0,37 km.

Considerando a matriz de enquadramento da modalidade de licenciamento prevista na DN 217/2017, o empreendimento foi enquadrado inicialmente em licenciamento ambiental concomitante (LAC 2), por ser **classe 4** (pequeno porte e grande potencial poluidor para UTM e as demais atividades como pequeno porte e médio potencial) com incidência do critério locacional de **peso 1**, por estar localizado na Zona Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

Apesar do enquadramento como LAC2, o empreendedor solicitou a alteração da modalidade para Licenciamento Ambiental Concomitante em fase única (LAC1) através do Processo SEI nº 2090.01.0004927/2025-20. Após análise técnica, foi



emitido o Relatório Técnico nº 34/FEAM/URA JEQ - CAT/2025 (SEI nº 113685454), com base no art. 8º, § 5º, da DN COPAM nº 217/2017, concluindo pela viabilidade do reenquadramento, abrangendo as fases de LP, LI e LO de forma simultânea, sendo efetivada a alteração da modalidade, conforme os procedimentos definidos na IS SISEMA nº 06/2019.

Os estudos ambientais apresentados, quais sejam, Relatório de Controle Ambiental (**RCA**) e Plano de Controle Ambiental (**PCA**), foram coordenados pelo técnico em agrimensura, mineração e meio ambiente com apresentação de ART.

## 2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento iniciou sua instalação em 20/06/2017, amparado pela Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 3907/2017, conforme declarado no SLA, e está situado na propriedade rural denominada como Fazenda Boa Vista do Rio Paraúna, distante cerca de 1,6 km da localidade de São João do Paraúna (município de Gouveia) e 2,3 km da localidade de Capitão Felizardo (município de Conceição do Mato Dentro), tendo como referência as coordenadas geográficas 18°37'32.7"S e 43°45'09.8"O. Teve regularização ambiental anterior por meio do processo 2054/2017/001/2017. Para acessar o empreendimento partindo-se da cidade de Gouveia, deve-se percorrer a BR-259 por aproximadamente 14,80 Km e à esquerda para adentrar a estrada não pavimentada, por mais 10,20 km aproximadamente até a sede do empreendimento, nas coordenadas geográficas (18°37'43.86"S/ 43°45'17.27"O).



**Figura 1:** Área diretamente afetada (ADA) do empreendimento, de 12,4 ha



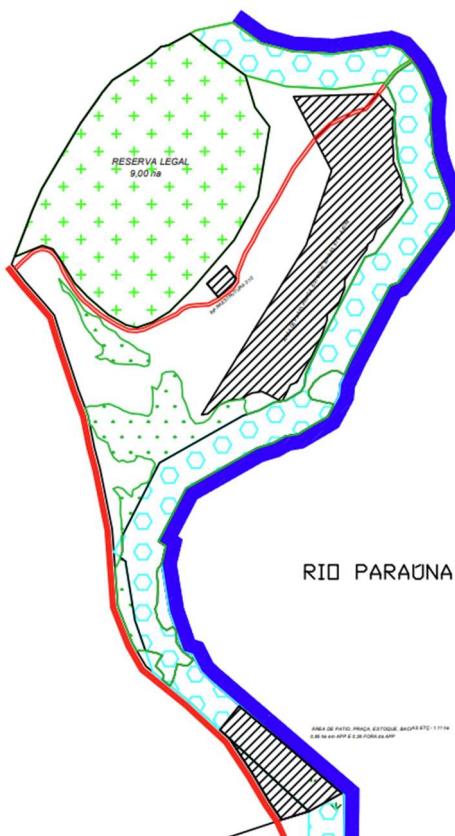
**Fonte:** Plataforma Google Maps. Mosaico de imagem de julho de 2024

Os **direitos minerários** da área estão sob os registros ANM 830847/1983 e 830846/1983, concedidos à WTM Transportes Ltda. em 07/10/2014, em uma área de 1.000 ha para exploração de ouro e diamante.

A **área diretamente afetada (ADA)** do empreendimento perfaz um total 5,61 ha, considerando área de apoio e pátios de estocagem e área destinada à instalação da Unidade de Tratamento Mineral (UTM), conforme planta a seguir:



**Figura 2:** Localização das unidades funcionais do empreendimento



QUADRO DE ÁREAS: USO E OCUPAÇÃO			
	APP (ha)	FORA de APP (ha)	TOTAL (ha)
RESERVA LEGAL	-	-	9,00
VEGETAÇÃO NATIVA	-	-	0,40
ÁREA DE PRES. PERMAN.	-	-	11,28
ÁREA DE COMPENSAÇÃO	-	-	0,85
ADA - ÁREA AFETADA	-	-	5,61
PASTAGEM	-	-	17,64

**Fonte:** RCA do processo SLA 1022/2024

No entanto, importa registrar que, incluindo estrada de acesso, pátio de manobra e o trecho do rio a ser explorado, a ADA passa a ter 12,9 ha de área.

O ouro e o diamante e também a areia serão extraídos de minério depositado em leito do rio, por meio de dragagem dos sedimentos ativos.

Acerca do processo produtivo, a lavra se dará a céu aberto e mecanizada, com retirada do minério dos depósitos aluvionares do leito e terraços fluviais (margens) do rio Paraúna. O beneficiamento do mineral de interesse acontecerá com tratamento a úmido.



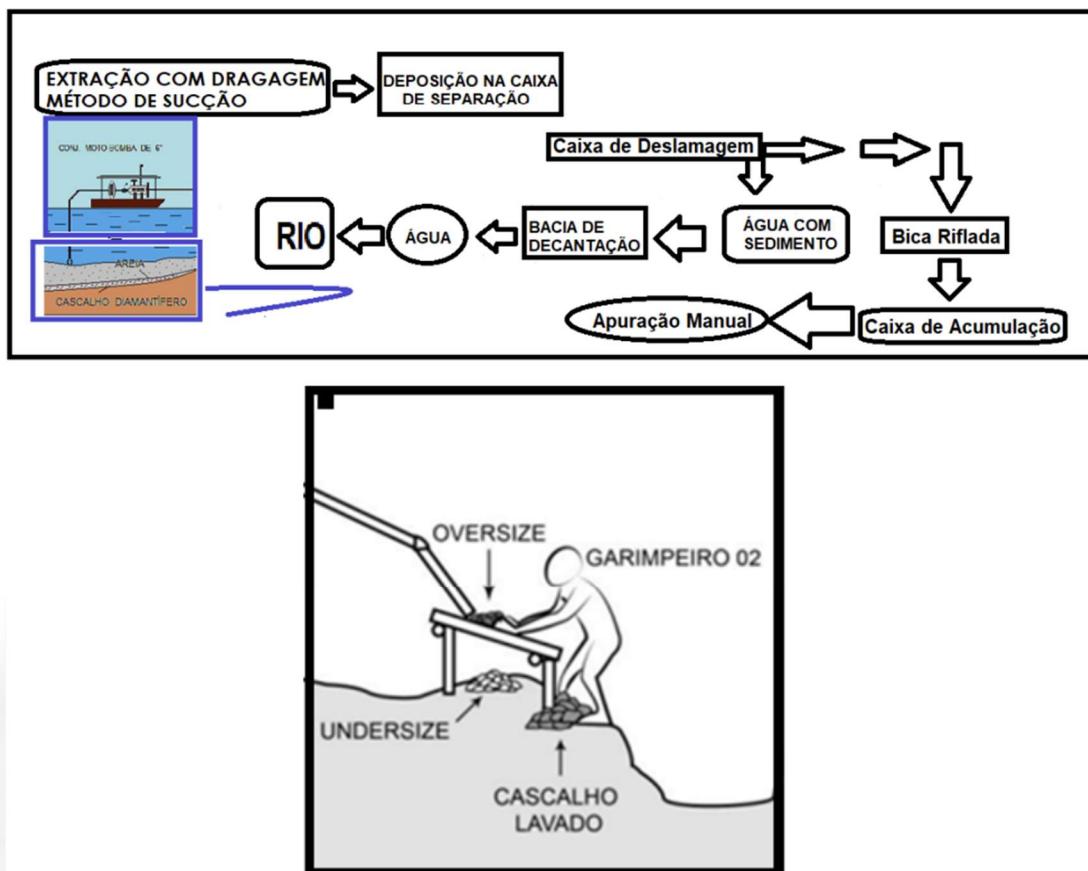
Será utilizado um sistema de draga, a ser transportado e colocado no rio pela ponte localizada nas coordenadas 18°38'10.76"S e 43°45'10.65"O. A dragagem ocorrerá por meio de bombas de sucção instaladas sobre barcaça ou flutuador, geralmente feito de chapa e tambores. As bombas de sucção são acopladas às tubulações que efetuam o transporte do mineral na forma de polpa (água + sólidos). A draga realizará a sucção do minério, que será transportado por meio de tubulação que atravessará a APP hídrica (intervenção ambiental em APP sem supressão de vegetação nativa), além de dois pontos de travessia consolidados de acesso ao rio.

O minério será levado até uma pequena planta instalada de beneficiamento (UTM) e seguirá para uma caixa de deslamagem, onde ocorre uma primeira separação, quando os seixos se depositam no fundo e a fração abaixo de  $\frac{1}{2}$ " fica em suspensão. Posteriormente será direcionado a bica riflada por transbordamento, ocorrendo então uma segunda separação, em que o material mais denso fica retido nas grelhas da bica. Quando a grelha está cheia de minerais pesados, chamados regionalmente por "forma", que são os minerais satélites do diamante, o serviço é então paralisado e este material retido é acumulado para posterior apuração, que corresponde a última etapa dos trabalhos da lavra. A apuração tanto do diamante quanto do ouro é feita manualmente através de peneiramento, sem necessidade de adição de qualquer composto químico. Em um reservatório com água, o lavador trabalha com as peneiras e à medida que são colocadas porções do concentrado é iniciado o peneiramento. Quando estiver cheia, é realizado individualmente o processo de concentração, o qual agrupa os minerais pesados no fundo da peneira, que é batida em bancas para a catação do diamante.

Acerca da exploração do diamante e do ouro, esses minerais apresentam as seguintes etapas de exploração:



Figura 3: Etapas da extração do ouro e do diamante



Fonte: RCA do processo SLA 1022/2024, p. 124)

A água escoada do processo de extração, antes de retornar ao curso normal do rio, é direcionada para caixas de sedimentação, tendo no mínimo dois compartimentos para cada banca de areia, visando a decantação das impurezas da água proveniente da extração. O retorno da água mais limpa ao rio se dá por meio de tubulação, a qual avança para dentro do leito do rio a partir da lâmina d'água, a fim de evitar o processo de erosão da margem.

De acordo com o RCA (p. 126), “todo o material proveniente do sistema é aproveitado e comercializado, não gerando rejeitos sólidos relativos à dragagem do minério.”

A **areia** e o **cascalho**, retirados por desmonte hidráulico (dragagem) no leito do rio Paraúna e por desmonte mecânico (uso de pá carregadeira) nos terraços serão empilhados em cones para secagem, com escoamento e acumulação da água em bacia pré-construída para o posterior retorno hídrico ao rio.

A seguir apresentam-se as etapas de extração de areia e cascalho:



**Figura 4:** Etapas da extração da areia e do cascalho



**Fonte:** RCA do processo SLA 1022/2024, p. 124

Foi informado que não haverá classificação granulométrica do material extraído, que depois de seco será carregado em caminhões no local da frente de lavra e transportado até o consumidor.

O rejeito será direcionado a uma série de bacias de decantação que periodicamente serão limpas. A água remanescente será direcionada a uma bacia de maior dimensão para o armazenamento e recirculação no processo. O rejeito gerado é classificado como material inerte. Gerado um excedente de água, este será clarificado nas bacias e poderá ser descartado novamente diretamente no córrego local.

O empreendimento apresenta a seguinte **estrutura de apoio** às atividades necessárias à operação:

- Alojamento, com refeitório e cozinha;
- Sanitário interligado a sistema de fossa séptica com um filtro anaeróbico e um sumidouro, caracterizando dessa forma um conjunto biodigestor para o tratamento do esgoto doméstico. O sistema também recebe efluentes da cozinha;
- Escritório;
- Galpão para armazenamento dos insumos como lubrificantes e para eventuais manutenções dos equipamentos e máquinas utilizados na lavra, com piso impermeabilizado, sistema de canaleta e caixa separadora de água e óleo (SAO) para drenagem e recuperação dos possíveis fluentes oleosos;



- No galpão estão instalados coletores de resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento;

Em relação à **mão-de-obra**, o empreendimento funcionará em único turno de 8 h/dia, 6 dias por semana, e conta com um total de 5 funcionários (01 assistente administrativo, 01 operador de máquina, 01 operador de draga, 01 auxiliar de operador de draga e 01 encarregado geral). Estão previstos 3 funcionários terceirizados (01 gestor ambiental, 01 engenheiro de minas ou geólogo e 01 contador).

Os **equipamentos** a serem utilizados são listados a seguir:

**Figura 5:** Etapas da extração da areia e do cascalho

Quantida de	Equipamento	Marca	Modelo
01	Conjunto Moto - Bomba, c/ o da Válvula de Sucção 6"	São Luís	Motor MB 1113, 130 CV
02	Pá Carregadeira sobre Pneus	Cartepilar	924K
02	Peneira Fixa Inclinada com tela ABNT nº 40.	Samel	Nº 40
01	Peneira Vibratoria	Samel	Samel
04	Conjunto de Canos e Tubulações, Mangotes e Conexões.	Samel	6, 4, 2
03	Balsa Metálica (Flutuador)	Samel	Retangular
02	Bica Canadense	Samel	Samel
02	Caixa de Deslamagem	Samel	Samel
01	Caixa de Acumulação/Concentração	Samel	Samel
01	Conjunto Peneira e Bateias	Samel	Samel
01	Caminhão Truck	Mercede s	16-20
01	Moinho Bola	Samel	Samel

**Fonte:** RCA do processo SLA 1022/2024, p. 152

Os **insumos e materiais de consumo** estimados são listados a seguir:

**Figura 6:** Material de consumo

Tipo de Material	Descrição	Consumo Mensal	Acondicionamen to	Armazenamento
Combustível	Óleo Diesel	7280,00	-	Posto de Combustível
Lubrificantes	Óleo e Graxas	20,00	-	Posto de Combustível
Combustível	Gasolina	500,00	-	Posto de Combustível

**Fonte:** RCA do processo SLA 1022/2024, p. 152



Tais insumos serão utilizados para o funcionamento da pá-carregadeira e draga de sucção. As manutenções do maquinário e veículos serão realizadas no posto e em oficinas na cidade de Gouveia-MG.

### 3. Diagnóstico Ambiental

#### 3.1. Áreas de influência e protegidas no contexto do empreendimento

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (**IDE-Sisema**), consultada em 16/04/2025, verificou-se ainda que o empreendimento não está inserido em nenhuma unidade de conservação federal, estadual, municipal, Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) ou Áreas de Proteção Especial.

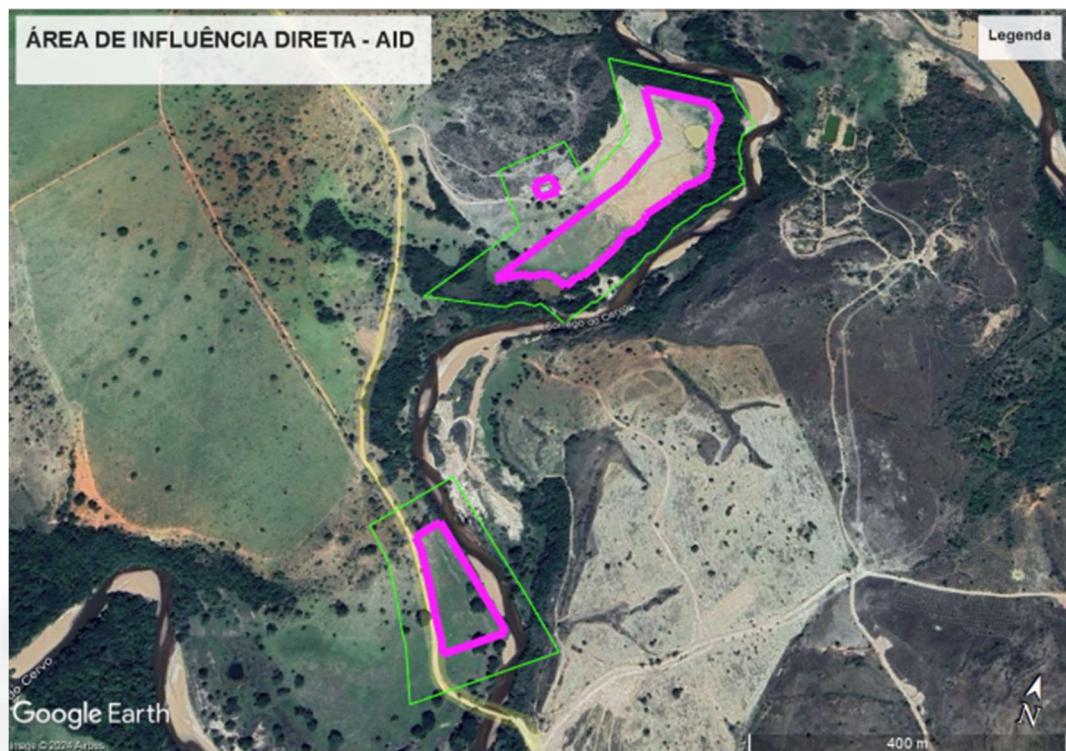
Incide sobre a localização do empreendimento as seguintes **restrições ambientais**:

- Sistema Agrícola Tradicional das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-Vivas;
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade de classe especial, que também se constitui critério locacional de peso 2 previsto na DN 217/2017;
- Zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, que também se constitui critério locacional de peso 1 previsto na DN 217/2017;
- Zona de amortecimento da Reserva da Biosfera do Serra do Espinhaço;
- Baixa potencialidade de ocorrência de cavidades naturais;
- Área prioritária para conservação da biodiversidade;

Para definição da **Área de Influência Direta** (AID) do meio biótico e físico utilizou-se como referência a faixa de 50 m no entorno da ADA, conforme a seguir:



**Figura 7:** Área de Influência Direta (AID) de meio físico e biótico (linha verde) do empreendimento

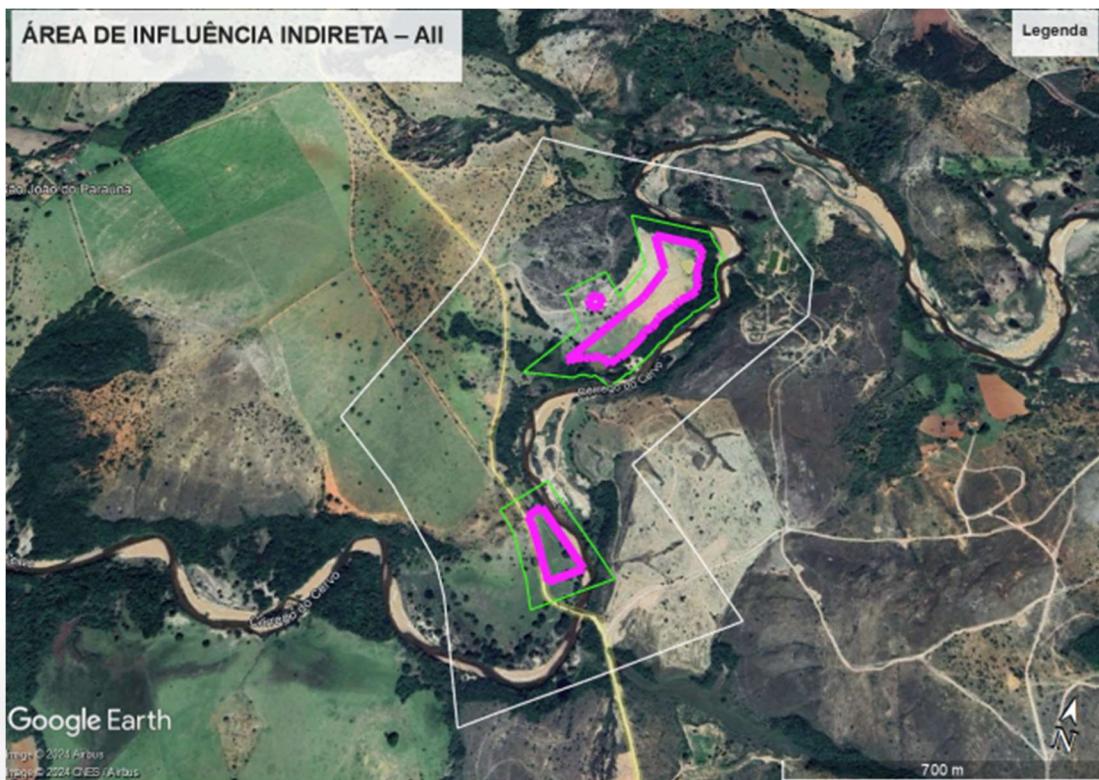


Fonte: RCA do processo SLA 1022/2024, pág.28.

Para definição da **Área de Influência Indireta (AII)** do meio físico e biótico utilizou-se o raio de abrangência de 250 m ao redor da área afetada pelo empreendimento. Acrescenta-se que, do ponto de vista socioeconômico, considera-se como **AID socioeconômica** o município de Gouveia, pela proximidade espacial com a ADA.



**Figura 8:** Área de Influência Indireta (All) de meio físico e biótico do empreendimento



**Fonte:** RCA do processo SLA 1022/2024, pág.29.

### **3.2. Recursos Hídricos**

O empreendimento localiza-se na área de fundo de vale, em terraço fluvial do rio Paraúna, na porção média da sua bacia hidrográfica. O rio Paraúna é afluente direto da margem direita do rio das Velhas, que por sua vez deságua do rio São Francisco.

Em consulta à IDE-Sisema, verificou-se que o empreendimento não está a montante de área de drenagem de cursos d'água enquadrados em classe especial. Assim, o rio Paraúna é enquadrado como de classe 2, de acordo com resolução CONAMA 357/2005.

Constatou-se também a jusante do empreendimento usos de recursos hídricos regularizados de dragagem para extração mineral, aproveitamento de potencial hidrelétrico, captações ou derivações diretas no rio por fazendas (sem registro da finalidade de uso), com predomínio de ocorrência de dragagem.

### **3.2.1. Uso da água**

Foi apresentada **outorga de uso de recursos hídricos** nº 1408561/2022 para dragagem em curso d'água para fins de extração mineral no rio Paraúna, emitida em 25/11/2022 e válida por 10 anos. Foi autorizado o uso de recursos hídricos nas

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha – URA JEQ

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.

CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



coordenadas iniciais  $18^{\circ} 37' 20,28''$  S e  $43^{\circ} 44' 22,16''$  O e finais  $18^{\circ} 38' 01,37''$  S e  $43^{\circ} 46' 21,43''$  O, município de Datas. A portaria de outorga permite a captação da vazão de **6 l/s ou 172.800 L/dia**, considerando o tempo de captação de 8h/dia ao longo de todos os meses do ano e durante 20 dias/mês.

Também foi apresentada **certidão de uso insignificante** de recurso hídrico 473098/2024 para captação de água em nascente de  $0,5 \text{ m}^3/\text{h}$  por 8 h/dia para consumo humano, irrigação de horta, nas coordenadas e latitude  $18^{\circ} 37' 13,86''\text{S}$  e de longitude  $43^{\circ} 45' 37,61''\text{O}$ . Essa água também será utilizada na unidade de apoio (refeitório, sanitário, almoxarifado/escritório e galpão de máquinas), perfazendo o total de **4.000 L/dia ou 4 m<sup>3</sup>/dia**.

Foi apresentado o seguinte balanço hídrico:

**Figura 9:** Balanço hídrico do empreendimento

Usos	Consumo diário	Consumo total diário previsto	Regularização
Dessedentação humana	20 L	3.520 L/dia ou 3,52 m <sup>3</sup>	Certidão de uso insignificante 473098/2024
Sanitário	500 L		
Irrigação horta	1000 L		
Aspersão	2000 L		
Dragagem	48.000 L	48.000 L/dia	Outorga 1408561/2022

Fonte: RCA do processo SLA 1022/2024

O balanço aponta o consumo médio de 51.520 L/dia (51,52 m<sup>3</sup>/dia), o que resulta em uma necessidade hídrica mensal média de 1.030.400 L/mês ou 1.030,4m<sup>3</sup>/mês. Tal necessidade está aquém do volume regularizado.

Sobre o retorno da água utilizada na UTM para o rio Paraúna, foi informada que ocorrerá em quase sua totalidade. Haverá perdas por infiltração e evaporação.

### 3.3. Flora

O estado de Minas Gerais apresenta a ocorrência de três biomas, Mata Atlântica, Cerrado e Catinga, como mostra o mapa de biomas de Minas Gerais (IBGE, 2019), tendo o município de Gouveia a influência biogeográfica da Mata Atlântica e Cerrado. Em análise a plataforma IDE-Sisema, observou-se que a ADA está localizada no bioma Cerrado, em zonas de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, em áreas de prioridades para conservação das biodiversidades (classe



especial), em áreas de patrimônio cultural das comunidades dos apanhadores de flores sempre-vivas. Para fins de enquadramento do empreendimento considera-se apenas o critério da localização prevista em área da Reserva da Biosfera. Ressalta-se que, por não haver supressão de vegetação nativa, não é contabilizado o critério de supressão de vegetação em áreas prioritárias para a conservação.

A região da Cadeia do Espinhaço representa uma zona de importantes divisores de água, que se estende desde o quadrilátero ferrífero em Minas Gerais em direção ao norte, até a Chapada de Diamantina, na Bahia. Essa região apresenta uma rica biodiversidade de espécies, tanto da fauna quanto da flora. Suas características edafoclimáticas faz com que a região apresenta um elevado grau de endemismo para as espécies vegetais, tendo assim, a ocorrência de várias espécies ameaçadas de extinção e protegidas por lei.

A caracterização da cobertura vegetal, na área do empreendimento, foi realizada com base em observações em campo, sendo constada a ocorrência formações nativas de Campo-Cerrado e Mata Subcaducifólia; e as Formações Antrópicas de Capoeira, Reforestamento e Áreas em Regeneração Natural. Em alguns pontos na área de influência do empreendimento observa-se a ocorrência de áreas revestida de formação herbácea-arbustiva e próximos aos cursos d'água faixas de formações florestais de galerias, classificada como Floresta Estacional Semideciduosa Montana, conforme consta na camada de mapeamento florestal (IEF) inventário florestal (2009).

Em análise a imagens de satélite, observou-se que a ADA está em áreas consolidada com pastagens, no entanto, foi constatado a supressão de vegetação nativa para implantação da pastagem posterior a 22 de julho de 2008. Em resposta a informação complementar, foram apresentados os DAIA que autorizaram a intervenção.

Segundo consta no PIA, as principais espécies de ocorrência nas áreas próximas ao empreendimento são: barbatimão (*Stryphnodendron adstringens* Mart. Coville), copaíba (*Copaifera langsdorffii* Desf.), amburana-de-cheiro (*Amburana cearensis* (Allemão) A. C. Sm.), jatobá-do-cerrado (*Hymenaea stigonocarpa* Mart. ex Hayne), pequi (*Caryocar brasiliense* Cambess), ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus* Cham Mattos), cedro (*Cedrela odorata* L.) carobinha (*Jacaranda micrantha* Cham.), dentre outras espécies. Apesar de identificada a ocorrência de espécies imunes de corte nas regiões próximas ao empreendimento, não foram identificadas a presença de espécies protegidas ou ameaçadas de extinção na ADA.

Em campo, observou-se que as áreas do torno do empreendimento apresentam um alto grau de antropização, caracterizado pela presença de pastagem e bancos de areia. Por não haver vegetação nativa na ADA, não foi requerido intervenção ambiental mediante a supressão de vegetação nativa.



Ainda em análise ao IDE, constatou-se que os limites do município de Gouveia abrangem uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável denominada APA Municipal Barão e Capivara, todavia, essa se encontra situada a aproximadamente 10 km de distância em linha reta da área do empreendimento. Foi informado que o empreendimento não causara impactos ambientais efetivos ou potenciais sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento

Para a incidência do critério locacional decorrente da localização prevista em área de Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, foi apresentado o Estudo elaborado por profissional habilitado e acompanhado de TRT nº CFT2403428484, o qual apresentou o levantamento dos impactos a serem gerados pela implantação do empreendimento, sendo proposto medidas mitigadoras para reduzir/controlar os impactos negativos e potencializar os positivos. Justificado pelo empreendimento estar em área consolidada com alto grau de antropização (pastagem e bancos de areia) a presença do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa.

Em relação as áreas restritivas, que o empreendedor se compromete a implementar a medida compensatória por intervenção em APP. Diante do exposto, considerando a viabilidade ambiental, a mitigação dos impactos identificados e a proposta de compensação, dar-se prosseguimento do processo de regularização ambiental, nos termos das legislações aplicáveis e das condicionantes ambientais estabelecidas no final deste parecer.

### **3.3.1. Intervenções ambientais**

O requerente WTM Transporte Ltda – ME, protocolou via processo SEI nº 2090.01.0012305/2024-55, o requerimento para intervenção ambiental (doc. SEI nº 88376160), visando a solicitação para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente APP, abrangendo 0,86 ha para as operações de dragagem no Rio Paraúna, deste quantitativo 0,1 ha são destinados para passagem dos canos da draga. Tal solicitação teve como base a apresentação do Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), acompanhado de ART de profissional habilitado.

Em análise histórica do empreendimento, constatou-se que o mesmo operava por meio de AFF nº03907/2017, sendo a atividade de lavra em aluvião, exceto areia e cascalho para extração de ouro e diamante nas coordenadas lat. 18°37'32.70"S e long. 43°45'9.80"O. Atualmente, para o processo em tela, está sendo solicitada a inclusão de novas atividades e incremento de ADA.

Conforme consta no PIA, tanto ADA quanto as áreas do entorno do empreendimento encontram-se em alto grau de antropização, sendo verificado por imagens históricas de satélite que a supressão de vegetação nativa ocorreu posterior a 22 de julho de 2008. Em resposta a informação complementar, foi apresentado os DAIA nº 0029945-



D e nº 0030768-D, autorizando intervenção em áreas de APP (3,67 ha) sem supressão de vegetação nativa para fins de extração mineral, e supressão de vegetação da cobertura vegetal com destoca (9,96 ha) para implantação de pastagem.

O empreendimento está situado na Fazenda Vista Boa do Rio Paraúna, localizado na zona rural do município de Gouveia. Em análise, constatou-se que a Área Diretamente Afetada (ADA) corresponde a 12,61 hectares, dos quais 0,10 ha são direcionados as estruturas de apoio (alojamento, escritório, banheiro, refeitório, galpão etc.) e as demais áreas destinadas a extração dos bens minerais.

A ADA objeto do licenciamento é composta por um polígono que abrange a área consolidada (anteriormente utilizada para extração mineral e pastagem), o curso d'água, a área objeto de ampliação (pastagem em APP com área de 0,85 ha) e a área de APP para passagem dos encanamentos, com áreas de 0,1 ha. Em campo, confirmou-se que as áreas destinadas ao armazenamento do bem mineral estão localizadas em áreas antropizadas, sendo apenas na área de ampliação a ocorrência de indivíduos arbóreos isolados (coordenadas lat. 18°38'6.63"S e long. 43°45'13.10"O).

**Figura 10:** Imagem da ADA do empreendimento (polígono amarelo) e da área de ampliação (polígono vermelho).



Fonte: Google Earth, 02/04/2025.

A forma de extração será por meio de dragagem, sendo necessário a instalação de tubos nas áreas de APP, sendo essa atividade passível de regularização por não ser considerada de baixo impacto, conforme a DN COPAM nº 236 de 2019. Desta forma, a ADA foi retificada para abarcar essas áreas, sendo linhas que ligam o curso d'água



a área de armazenamento, conforme demonstrado na imagem acima. Todavia, para o processo de intervenção ambiental, não está sendo solicitado supressão de vegetação nativa, sendo as intervenções em APP sem supressão.

Para a intervenção em área de APP, foi apresentado Estudo Técnico de Inexistência de Alternativa Locacional (documento SEI nº 86913153), o qual informa a inexistência de outras áreas com as seguintes características favoráveis à operacionalização do empreendimento, não existindo outra, ou melhor, alternativa locacional que se justifique: proximidade com as áreas de depósito do bem mineral no leito dos cursos d'água e para a sua extração é necessário a intervenção nas margens dos mesmos, inexistência de vegetação nativa, trecho do curso d'água, que permite a perfeita operacionalização do empreendimento, com mínima interferência no escoamento hídrico e um menor risco de acidentes, dentre outras. Vale ressaltar que, para as áreas de APP em que haverá apenas a passagem do encanamento, sua intervenção se justifica, diante da não supressão de vegetação nativa e favorecimento da implantação das demais atividades do empreendimento fora da APP.

Vale ressaltar que, para essas intervenções em APP está sendo apresentado o projeto de compensação que será detalhado em tópico específico.

Em relação ao componente vegetal, não foi identificado na ADA a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, imunes de corte ou protegidas, uma vez que a ADA já se encontra com o uso e ocupação do solo consolidado. De toda forma, para as áreas com vegetação nativa (APPs) não está sendo autorizada a supressão de vegetação.

### 3.3.2. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A área requerida para regularização ambiental encontra-se inserida na propriedade rural denominada Fazenda Vista Boa do Rio Paraúna, com área de 39,8213 hectares, conforme escritura pública de posse mansa, pacífica e ininterrupta, emitida em 14/09/2014 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuições Notariais de Gouveia, fls. 75 a 78, Livro 69N. Segundo o documento Cadastro Ambiental Rural – CAR registro nº MG-3127602-67CB.B3D8.7012.4BC6.AB44.37FF.B214.411C, o imóvel apresenta uma área de 39,0116 hectares, dos quais 9,0005 ha são de área de Reserva Legal, contabilizado 23% da área total do imóvel e 10,9447 ha de área de preservação permanente. Foi apresentado contrato de permissão de exploração mineral, datado de 24/02/2024, firmado entre a proprietária do imóvel e o empreendedor.

Por meio de imagens de satélite verificou-se que a área de Reserva Legal é composta por vegetação em processo de recuperação natural, caracterizada pela presença de



áreas com solo exposto, gramíneas, indivíduos herbáceos, arbustivos e arbóreos. Apesar de alto grau de antropização do entorno do imóvel, a área da reserva apresenta conectividade com outros fragmentos de vegetação nativa (áreas de APP). Em campo, conforme relatado no Auto de Fiscalização nº 355547/2024, verificou-se que a reserva legal está em processo de regeneração natural, com vegetação típica do bioma cerrado, com presença de indivíduos arbóreos, herbáceos e arbustivos, estando devidamente cercada.

Quanto às APPs, no imóvel há áreas de APP consolidada, com o uso do solo alterado por pastagem, nessa área está previsto a ampliação do empreendimento (coordenadas lat. 18°38'6.89"S e long. 43°45'13.87"O). Há também, APP em processo de recuperação (coordenadas lat. 18°38'14.50"S e log. 43°45'13.21"O), utilizada anteriormente para pastoreio do gado, composta por gramínea exótica, presença de indivíduos arbóreos nativos e solo exposto. A área será objeto da compensação pela intervenção em app, a qual será cercada a fim de evitar a entrada do gado, além do plantio de espécies nativa para recomposição vegetal da mesma. Além dessas, próximo a ADA, coordenadas lat. 18°37'41.92"S e long. 43°45'8.44"O, encontra-se uma APP totalmente preservada, onde em alguns pontos haverá tubulação que direciona o bem mineral extraído da balsa até a UTM. Neste ponto de travessia não haverá supressão de vegetação nativa para implantação das tubulações da draga.

Em conclusão, não está sendo autorizados processo de intervenção na reserva legal, sendo apenas autorizado processo de intervenção em APP em áreas demarcadas no polígono da ADA apresentado no SLA, mas sem a supressão de vegetação nativa.

### 3.4. Fauna

O diagnóstico faunístico da região de inserção do empreendimento WTM Transportes Ltda., foi realizado a partir de dados extraídos de estudos secundários, gerados a partir de levantamentos sazonais da fauna realizado em áreas próximas ao município de Gouveia/MG.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), consulta em 23/04/2025, o empreendimento em questão está localizado em área cuja integridade da fauna é considerada muito alta. Em relação aos grupos faunísticos herpetofauna, avifauna e invertebrados, a área de inserção do empreendimento é considerada como muito alta prioridade para conservação, já para os grupos da mastofauna e ictiofauna a área do empreendimento é classificada como baixa.



Para o grupo da herpetofauna, os dados secundários demonstraram a ocorrência de 68 espécies sendo a maior parte pertencente ao grupo dos anfíbios, com 42 espécies e 26 de répteis. Entre as espécies de anfíbios encontradas nas buscas, destaca-se que todas são da ordem Anura. Os 42 táxons estão distribuídos em oito famílias, sendo a família Hylidae a mais diversa, com 21 espécies, seguida pela família Leptodactylidae com 11 espécies. Dentro dos grupos dos répteis foram encontradas para o município de Gouveia a ocorrência de 26 táxons, sendo duas espécies de Testudines, 10 serpentes e 14 lagartos. Dos animais registrados para o grupo, conforme dados secundários, o cágado-da-serra (*Hydromedusa maximiliani*) é mencionado na lista de espécies ameaçadas do estado de Minas Gerais (COPAM, 2010), no status de vulnerável, o sapo (*Proceratophrys cururu*) é listado como vulnerável segundo os critérios da IUCN por possuir uma pequena área de distribuição e suas populações estarem 14 10 2 0 2 4 6 8 10 12 14 16 "Lagartos" Serpentes Testudines Riqueza 11 severamente fragmentadas, apresentarem um declínio contínuo na extensão e qualidade de seus habitat (IUCN, 2023) e a rã (*Leptodactylus camaquara*) que é listada como Quase Ameaçada. Essa categoria não compreende uma categoria de ameaça, mas acusa um risco iminente da espécie entrar para a fauna ameaça em breve, caso os impactos ambientais no seu habitat continuem. As espécies perereca-cabrinha (*Boana albopunctata*), Perereca (*B. creptans*), Pererequinha (*Dendropsophus minutus*), Perereca (*Scinax fuscomarginatus*), perereca-de-banheiro (*S. fuscovarius*), Rã-pimenta (*Leptodactylus labyrinthicus*), Rã-assobiadeira (*Leptodactylus fuscus*) e Rã-cachorra (*Physalaemus cuvieri*) podem ser consideradas como espécies bioindicadoras. Das espécies registradas nos estudos, 11 foram consideradas endêmicas da Serra do Espinhaço, sendo nove espécies de anuros e duas de répteis, ambas de lagartos. Não foram encontradas espécies cinegéticas e xerimbabos no estudo, sequer espécies migratórias.

Para o grupo da avifauna, foram registradas 404 espécies, distribuídas em 24 ordens e 62 famílias. As três ordens mais representativas, do presente diagnóstico, foram: Passeriformes com 246 espécies, representadas pelas espécies conhecidas popularmente como passarinhos, seguida de Apodiformes com 24 espécies, representada pelos taperuços, andorinhões e beija-flores e, Accipitriformes com 15 espécies, representadas pelos gaviões e águias. As três famílias mais representativas, de acordo com os estudos consultados, foram: Tyrannidae com 57 espécies, representada pelas guaracavas, suiriris, papa-moscas e afins, seguida de Thraupidae com 51 espécies, representadas pelas saíras, canários, sanhaços e afins e, Thamnophilidae com 22 espécies, representadas pelos formigueiros, chorozinhos, chocas e afins. Quanto ao status de ameaça de extinção, foram registradas um total



de 29 espécies, das quais, 20 se encontram em diferentes categorias de ameaça de extinção a nível estadual, nacional e global, sete espécies classificadas somente como quase ameaçadas de extinção globalmente, e duas espécies como deficientes de dados globalmente. Foram registradas 36 espécies descritas comoraras e/ou incomuns por apresentarem distribuição fragmentada, irregular e baixa densidade populacional. Quanto a espécies bioindicadoras, foi elaborado um gráfico relacionado a sensibilidade às alterações ambientais das aves, a categoria mais expressiva foi a baixa sensibilidade com 51% (205 spp.), seguida da categoria média sensibilidade com 43% (172 spp.), e alta sensibilidade 4% (18 spp.). As espécies que não se enquadram nas categorias mencionadas foram classificadas como “deficiente de dados” e contabilizaram nove espécies. Para as espécies endêmicas, foram registrados 86 endemismos, sendo, 28 espécies endêmicas do bioma Mata Atlântica, 09 do Cerrado, 19 do Brasil, 20 do Brasil e da Mata Atlântica, 05 do Brasil e da Caatinga, 04 do Brasil e dos Topos de Montanha do Sudeste do Brasil e 01 espécie endêmica do Brasil e do Cerrado. As espécies de aves registradas nos estudos bibliográficos que apresentam interesse científico e conservacionista são todas as espécies endêmicas, as espécies ameaçadas e quase ameaçadas de extinção, e as espécies descritas como raras. Estas espécies, têm em comum, o fato de apresentarem distribuição restrita e fragmentada em seus locais de ocorrência e baixa densidade populacional, sendo, portanto, de interesse para a conservação. Das espécies registradas, 60 foram classificadas como cinegéticas e 108 como xerimbabos. Quanto às espécies de aves que apresentam importância médica, pode-se mencionar, os táxons representantes das ordens Pelecaniformes e Cathartiformes na cadeia epidemiológica da Salmonelose, pois, a presença dessas aves silvestres próximas a aterros sanitários, zoológicos e parques urbanos pode oferecer riscos de disseminação de agentes patológicos. Foram levantadas 34 espécies que apresentam movimentos parcialmente migratórios. Dessas, sete são classificadas como migratórias (MGT) onde, espécies se afastam de seus criadouros de forma regular e sazonal retornando a cada época de reprodução.

Para o grupo da mastofauna, foi extraído de dados secundários o registro de 54 espécies de mamíferos de pequeno, médio e grande porte. Essas espécies estão distribuídas em 19 Famílias e oito (8) Ordens. Conforme levantamento, apesar de apresentarem diferentes graus de importância biológica, todas as espécies identificadas são consistentes com a composição esperada para a região, considerando suas distribuições geográficas. Do total de espécies registradas, 10 espécies estão em algum grau de ameaça perante as Listas de Espécies Ameaçadas (COPAM, MMA ou IUCN). De acordo com a lista de espécies ameaçadas de Minas Gerais (DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 147, DE 30 DE ABRIL DE 2010)



sete (07) espécies da mastofauna foram identificadas em algum grau de ameaça, sendo seis classificadas como vulneráveis (VU): *Pecari tajacu*, *Chrysocyon brachyurus*, *Leopardus pardalis*, *Leopardus tigrinus*, *Puma concolor* e *Lontra longicaudis* e uma classificada como Em Perigo (EN); *Callicebus personatus*. De acordo com a lista de espécies ameaçadas do Brasil (MMA - PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022), três (03) espécies da mastofauna foram identificadas em algum grau de ameaça, sendo duas classificadas como vulneráveis (VU): *Chrysocyon brachyurus* e *Lycalopex vetulus* e uma classificada como Em Perigo (EN); *Leopardus tigrinus*. De acordo com a lista de espécies ameaçadas no mundo, Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas (IUCN-Versão 2024-2), quatro (04) espécies da mastofauna foram identificadas como Deficientes de Dados (DD), sendo elas: *Lycalopex vetulus*, *Lontra longicaudis*, *Mazama americana* e *Mazama gouazoubira*. Quatro espécies são endêmicas da Mata Atlântica: *Guerlinguetus ingrami* (caxinguelê), *Callicebus personatus* (guigó), *Didelphis aurita* (Gambá de orelhas pretas) e *Callithrix geoffroyi* (sagui-da-cara-branca). Apesar de serem endêmicos do Bioma, *Guerlinguetus ingrami*, *Didelphis aurita* e *Callithrix geoffroyi*, apresentam ampla distribuição e se adaptam facilmente a ambientes modificados, já o primata *Callicebus personatus* (guigó) (EN) vem sofrendo reduções populacionais, principalmente, em decorrência da perda e fragmentação de habitat e da baixa tolerância às perturbações no ambiente (MMA, 2014). As espécies de lobo guará (*Chrysocyon brachyurus*), onça parda (*Puma concolor*), jaguatirica (*Leopardus pardalis*) e o gato do mato (*Leopardus tigrinus*) são consideradas espécies de interesse científico por serem animais que desempenham importantes funções ecológicas para a manutenção do ecossistema onde estão inseridos também podem ser indicativos de qualidade ambiental. Como espécies cinegéticas, que tem sua carne apreciada e, portanto, são alvos de caça, destaca-se *Cuniculus paca* (paca), *Pecari tajacu* (Catitu), *Dasyprocta novemcinctus* (tatu galinha), *Dasyprocta spp.* (tatu), *Mazama gouazoubira* (veado-catingueiro), *Mazama spp.* (veado), *Dasyprocta aff. leporina* (cutia), *Sylvilagus brasiliensis* (tapiti) além dos felinos, *Puma concolor* (onça-parda), *Leopardus pardalis* (jaguatirica), *Leopardus tigrinus* (gato-do-mato-pequeno), *Leopardus spp.* (gato-do-mato) e os canídeos, *Cerdocyon thous* (Cachorro do mato), *Chrysocyon brachyurus* (Lobo Guará) e *Lycalopex vetulus* (raposinha) também sofrem forte pressão de caça, pois são carnívoros que, supostamente, causam prejuízos aos pecuaristas e outros criadores de animais domésticos.

Quanto ao grupo de invertebrados, foram levantados através de dados secundários, 91 espécies da entomofauna pertencentes as ordens Hymenoptera, Diptera-vetores, Lepidoptera e Araneae, sendo a Ordem Hymenoptera e Diptera – vetores com registro de 21 indivíduos pertencentes a cada ordem, Lepidoptera com duas espécies e



Araneae com registro de 47 indivíduos. Nenhuma das espécies registrada está presente nas listas de ameaça de extinção tampouco foram classificadas como espécies raras. Também não houve registro de espécies endêmicas na área de estudo. Como espécies indicadoras têm-se representantes da família Culicidae que são responsáveis pelo desenvolvimento de patologias de veiculação hídrica e o desequilíbrio das populações de diversas espécies, associado às intervenções antrópicas em ambientes naturais e à formação de áreas periurbanas e urbanas, característica também dos flebotomíneos que são afetados por impactos ambientais provenientes de atividades humanas, possuindo altas densidades em ambientes com intervenção antrópica. As ordens Lepidoptera e Hymenoptera também se destacam como bioindicadoras valiosas da qualidade ambiental devido a sensibilidade de suas populações a mudanças no ambiente. Cabe ressaltar que as aranhas têm emergido como importantes bioindicadoras em estudos ecotoxicológicos devido à sua capacidade de acumular elevados níveis de metais pesados, além da utilização de suas teias como instrumentos de biomonitoramento. A espécie da aranha *Latrodectus mactans*, é representada como interesse científico por seu veneno representar uma rica fonte de compostos bioativos com um amplo espectro de aplicações biomédicas. Espécies de valor econômico e alimentar (cinegéticas e xerimbabos), têm-se as abelhas, pois, o mel, produzido por elas possui alto valor econômico devido à sua demanda na alimentação, medicina e cosméticos, além de complementar o mercado com produtos como própolis e cera. Paralelamente, a polinização realizada por abelhas e borboletas é um serviço ecossistêmico vital. Quanto às espécies vetoras e hospedeiras de doenças foram registradas duas principais famílias sendo a Culicidae, responsável por doenças como a dengue, malária e febre amarela e a família Psychodidae, responsável pela transmissão de leishmanioses ao homem (leishmaniose tegumentar americana e leishmaniose visceral), esse grupo constitui a subfamília Phlebotominae ou flebotomíneos. Quanto às espécies migratórias, existem espécies de borboletas tropicais que apresentam comportamento migratório. Apesar da capacidade desses insetos de manter uma direção constante durante o dia, os mecanismos fisiológicos subjacentes a essa habilidade permanecem insuficientemente compreendidos.

Para o grupo da ictiofauna, de acordo com dados secundários de estudos mais atualizados, realizados na região mais próxima do empreendimento, foram identificadas, 13 espécies de peixes, representadas por 8 famílias e 5 ordens. Não foram registradas espécies classificadas como ameaças de extinção, sequer raras, no entanto, duas endêmicas da bacia hidrográfica do rio São Francisco foram encontradas sendo *Astyanax gr. rivularis* (lambarí) e *Phalloceros uai* (barrigudinho). Seis espécies registradas, foram classificadas como bioindicadoras: *Astyanax*



*lacustris* (Lambari) *Astyanax gr. Rivularis* (Lambari), *Astyanax lacustres*, *Hoplias malabaricus* (Traíra), *Rhamdia quelen* (Jundiá) e *Poecilia reticulata* (Barrigudinho). As espécies *Astyanax lacustris* (Lambari), *Hoplias intermedius* (Trairão), *Hoplias malabaricus* (Traíra) e *Gymnotus gr. Carapo* (Sarapó), possuem importância econômica e alimentar, sendo sua carne utilizada para consumo humano. Em relação as espécies invasoras, com base no banco de dados, foram identificadas a ocorrência de exemplares de *Poecilia reticulata* (Barrigudinho).

Considerando que a implantação do empreendimento não demandará a supressão de vegetação nativa, infere-se que as espécies da fauna terrestre presentes na área de estudo não serão diretamente impactadas por perda ou fragmentação de habitat. Entretanto, é importante destacar que outras formas de impacto ambiental podem decorrer das atividades de extração mineral, como geração de ruídos, emissão de material particulado, produção de resíduos sólidos, risco de atropelamento de animais silvestres, além de possíveis alterações no habitat, contaminação de recursos hídricos, carreamento de sedimentos e impactos indiretos sobre a fauna aquática.

Diante disso, o empreendedor deverá realizar o acompanhamento contínuo das atividades minerárias, assegurando a implementação eficaz das medidas de mitigação propostas, a fim de evitar prejuízos à fauna local, tanto terrestre quanto aquática.

### 3.5. Socioeconomia

O levantamento socioeconômico foi abordado no âmbito do Relatório de Controle Ambiental (RCA), visando apontar as influências do funcionamento do empreendimento no município de Gouveia.

Foi aventado que o empreendimento proporcionará oferta de cascalho e areia para a construção civil nos municípios da região e que isso interfere na arrecadação de impostos em Gouveia, com a comercialização do mineral produzido.

A aquisição bens e serviços para a operação do empreendimento será feita local ou regionalmente.

Foi registrado que a tipologia do empreendimento minerário não é o único operando nos limites do município.

Também foi esclarecido que o uso da água pelo empreendimento não gera conflitos com outros usos da população ribeirinha, visto que quase toda água bombeada no processo retorna ao leito do curso com exceção da fração que fica retida na areia ou perdida por evaporação e infiltração no solo.



De modo geral, o emprego de mão-de-obra, além de incremento do comércio local, são impactos positivos socioeconômicos. Embora não citado, destaca-se também impactos de caráter negativo, relacionados à piora na qualidade da água (parâmetros físicos, principalmente, como turbidez e sólidos em suspensão) a jusante do empreendimento.

Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não está localizado próximo de Terras Indígenas e Quilombolas.

Foi apresentada **certidão da prefeitura de Gouveia** de conformidade da atividade com o uso e ocupação do solo municipal, emitida pela Prefeitura em 24/01/2025.

Foi apresentada também **manifestação do empreendedor**, de 16/01/2025, acerca do artigo 27 da Lei 21.972/2016, referente a não impacto social em terras, bens e patrimônios em salvaguarda ou em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros.

#### 4. Compensações

##### 4.1. Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Resolução Conama nº 369/2006;

A implantação e operação do empreendimento prevê intervenção em 0,86 hectares de áreas de APP, sem supressão de vegetação nativa, para implantação dos encanamentos utilizados para o processo de extração. Assim, fica o empreendedor obrigado executar a compensação pela intervenção em APP, conforme consta no art. 5º da Resolução Conama nº 369/2006. Logo, fica o empreendedor incumbido de recuperar 1 (um) hectare de APP tendo apresentado proposta situada no entorno das coordenadas lat. 18°38'13.90"S e long. 43°45'12.36"O.



**Figura 11:** Imagem aérea da área de compensação por intervenção em APP.



Fonte: PRADA.

Diante do exposto, foi apresentado o Documento PRADA, no qual consta a proposta de compensação pela intervenção em APP, bem como o Projeto de Recuperação de Áreas Degradas e Alteradas. A área selecionada para compensação, situada dentro dos limites da propriedade, cujo, anteriormente era utilizada para pastoreio do gado, estando caracterizada pela presença de gramíneas exóticas, indivíduos arbóreos nativos espaçados e solo exposto. Para a recuperação desta área, o PRADA prevê o cercamento da área, o controle de espécies invasoras e plantio de espécies nativas, tanto para adensamento quanto o enriquecimento de espécies.

Vale ressaltar que, durante a implantação do PRADA caberá ao empreendedor encaminhar anualmente relatório ao órgão ambiental, contendo a execução das atividades proposta e o acompanhamento do processo de recuperação.

## **5. Impactos ambientais e medidas mitigadoras.**

A seguir são enumerados os impactos previstos e as medidas de controle e mitigação do empreendimento:

### **Geração de efluentes sanitários**



Advinda da ocupação antrópica e da operação da atividade. Se não tratados, os efluentes gerados com a instalação e operação poderão acarretar contaminação do solo e dos recursos hídricos.

**Medidas mitigadoras:** Para mitigar esse impacto, há sistema de tratamento de efluentes domésticos implantado, composto por fossa, filtro anaeróbio e sumidouro.

### Geração de resíduos sólidos

Advinda da ocupação antrópica e da operação da atividade. Está prevista a geração de resíduos comuns como papel, papelão, plásticos, embalagens diversas, orgânicos, filtros de óleo, panos e estopas contaminados com óleo e borra oleosa.

**Medidas mitigadoras:** Coleta seletiva dos resíduos recicláveis, que serão armazenados em coletores instalados no local e encaminhados ao aterro da Prefeitura Municipal de Gouveia. Os resíduos industriais deverão ser armazenados em bombonas, as quais deverão ficar dispostas, temporariamente em área coberta com piso impermeabilizado, circundado de canaletas direcionadas à CSAO, para posterior coleta e destinação final.

### Geração de efluentes industriais

Serão gerados efluentes industriais oleosos caso ocorra mal funcionamento dos equipamentos e vazamentos no local de armazenamento de óleos e lubrificantes, bem como no galpão de troca de óleo.

**Medidas mitigadoras:** Para mitigar esse impacto, encontra-se implantada caixa separadora de água e óleo (SAO) com destinação em sumidouro. Os resíduos provenientes da Caixa SAO (borra de óleo) que ficarem retidos serão coletados e destinados através de empresa especializada, serviço solicitado sob demanda do empreendimento, e serão transportados e destinados com emissão de declaração MTR. Como não há oficina e lavador de veículos sendo a estrutura para contenção de vazamentos estima-se que seja um impacto pouco provável, pontual e mitigável.

### Contaminação das águas superficiais e subterrâneas

Advinda do método de extração mineral (dragagem) e da percolação no solo de possíveis vazamentos de óleos e combustíveis, a partir do mau funcionamento dos equipamentos e do descarte incorreto do efluente sanitário, oleoso e dos resíduos sólidos.

**Medidas mitigadoras:** Para mitigar esse impacto será utilizada caixa SAO junto à área de lavagem de veículos para coleta de óleos e graxas; adoção de sistema de tratamento séptico dos efluentes sanitários; manutenção periódica dos equipamentos; impermeabilização do piso nas áreas prováveis de ocorrência de vazamento de

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha – URA JEQ

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.

CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



insumos químicos, com canaletas em solo que direcionarão os possíveis vazamentos para uma caixa SAO. Também será adotado sistema de drenagem para as áreas de implantação/operação da lavra e lateralmente às vias de acessos.

### **Emissões atmosféricas**

As emissões atmosféricas na área do empreendimento são provenientes da queima de combustível fóssil e do tráfego de veículos e máquinas.

**Medidas mitigadoras:** Aspersão de água das vias de acesso não pavimentadas; definição de limites de velocidade nas vias de tráfego; revisão periódica dos equipamentos e veículos rodantes.

### **Geração de ruídos e vibrações**

Devido ao uso de máquinas com motores movidos a óleo diesel, haverá a geração de ruídos na ADA e nas vias de acesso ao empreendimento, extrapolando-se para a AID. Contudo, o ruído gerado pelo empreendimento possui baixa magnitude, pois será sentido somente em escala local e em caráter temporário, uma vez que as atividades na lavra são intermitentes.

**Medidas mitigadoras:** Revisão periódica dos equipamentos e veículos utilizados na lavra mineral, de forma que os padrões estabelecidos fiquem dentro do estipulado pelos fabricantes. Devem ser distribuídos EPIs de acordo com a legislação vigente.

### **Impactos sobre a fauna**

Afugentamento da fauna e aumento da probabilidade de atropelamento de animais silvestres, atividades de caça predatória pelo aumento no número de trabalhadores locais e tráfego de veículos. Aumento da poluição sonora com utilização de máquinas e equipamentos para operação do empreendimento além da provável redução do habitat aquático.

**Medidas mitigadoras:** Serão implantadas atividades de educação ambiental para inibir um possível aumento do impacto da caça e evitar atropelamento da fauna. Instalação de placas indicativas de velocidade máxima e/ou redutores de velocidade nas estradas de acesso, manutenção periódica nas máquinas e equipamentos. Ações de combate ao fogo além de recuperação de matas ciliares, conforme proposto no Plano de Controle Ambiental (PCA).

### **Alterações topográficas e da paisagem local**

Provocada pelo método de dragagem, que poderá provocar alteração na calha do rio, bem como de suas margens.



**Medidas mitigadoras:** correto manejo das atividades na ADA, como respeitar a distância de segurança para que não haja desbarrancamento das margens do rio e recuperação de áreas degradadas com execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADA.

### **Processos erosivos e assoreamento de curso d'água**

Carreamento de sedimentos sólidos e formação de feições erosivas advindos da exposição do solo e da grande movimentação de material na extração mineral, podendo gerar e acelerar a ocorrência dos processos erosivos na área de lavra e impactar o curso d'água próximo ao empreendimento.

### **Contaminação do solo**

Advinda de possíveis vazamentos de óleos e graxas decorrentes de defeitos mecânicos, manuseio incorreto de equipamentos, bem como a armazenagem inadequada de produtos e insumos. O efluente sanitário, se não tratado, também poderá contaminar o solo, assim como os resíduos sólidos derivados da operação do empreendimento, que incluem os resíduos domésticos e resíduos industriais.

**Medidas mitigadoras:** Impermeabilização do piso nas áreas prováveis de ocorrência de vazamento de insumos, com canaletas em solo que direcionarão os possíveis vazamentos para uma caixa SAO.

### **Programas e/ou Projetos**

A seguir são listados os programas e projetos previstos no Plano de Controle Ambiental (PCA) do empreendimento.

#### **Programa de contenção de processos erosivos**

Tal programa objetiva implantar medidas de controle eficazes contra os processos erosivos que podem vir a ocorrer mediante a instalação e operação do empreendimento, estabelecendo as ações a serem empreendidas e os critérios ambientais mínimos a serem respeitados, com foco nas seguintes atividades: movimentação de terra, vias de acesso, movimentação de máquinas e veículos; deslizamento de áreas marginais; proteção das áreas de implantação e operação.

#### **Programa de gestão dos resíduos sólidos**

O programa visa o monitorar e controlar a geração, coleta, segregação na fonte, estocagem, transporte, tratamento, recuperação e disposição ambientalmente adequada de resíduos, visando evitar e mitigar impactos adversos as componentes ambientais solo e água.

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha – URA JEQ

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.

CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



### **Programa de monitoramento da qualidade das águas**

Tal programa visa o monitoramento da qualidade dos corpos d'água, durante toda a fase de execução do projeto, partindo da coleta de amostras semestrais e posteriores análises laboratoriais, a fim de detectar possíveis alterações. Este programa será substituído por condicionante deste parecer.

### **Programa de controle de emissões atmosféricas**

Tal programa visa medidas de controle para minimizar e evitar a ocorrência de emissões atmosféricas, proporcionar conforto aos trabalhadores e colaborar na manutenção da qualidade do ar na área mineradora e na área diretamente e indiretamente afetada.

### **Programa de monitoramento do nível de ruído**

Tal programa visa monitorar e avaliar periodicamente os pontos de amostragem pré-definidos (ponto 1: 18°37'43.68"S e 43°45'12.57"O e ponto 2: 18°37'43.97"S e 43°45'17.22"O) e fornece suporte para o controle do nível de ruídos gerados pelo empreendimento na fase de instalação e operação, apresentando medidas mitigadoras e de controle.

### **Programa de recuperação de áreas degradadas**

Tal programa visa implantar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas, que se encontra descrito a seguir:

#### **Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA**

Foi apresentado Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, objetivando a recuperação e recomposição vegetal de área de APP, enquanto a recuperação da ADA deverá iniciar após a exaustão da mina. As áreas consolidadas e antropizadas localizadas fora das áreas de preservação permanentes não serão objeto de recuperação com vegetação nativa, sendo posteriormente destinada a atividades de agropecuárias, sendo recuperadas e alterada o uso do solo para atividades de bovinocultura (pastagem).

Tais recomposições almejam retornar essas áreas o mais próximo das condições originais, visando a estabilidade ambiental e ecológica. Os objetivos específicos do programa são: a) reestabelecimento da vegetação nativa, promovendo o enriquecimento florestal na área; b) proteção do solo, com consequente controle dos processos erosivos e do carreamento de sedimentos; c) atrair a fauna nativa, criando atrativos nas áreas recuperadas, com o plantio principalmente de espécies frutíferas;



d) definir as alternativas tecnológicas para as ações de controle e monitoramento das áreas afetadas.

Os procedimentos técnicos aplicados às estratégias de revegetação são divididos em etapas, da seguinte forma: Etapa 1: demarcação e isolamento das áreas a serem recuperadas, implantação de placas informativas no entorno; Etapa 2: reposição da cobertura vegetal com plantio de enriquecimento florístico (mudas); Etapa 3: adoção de práticas de monitoramento.

### **Programa de gerenciamento de efluentes líquidos**

O objetivo desse programa é manter e avaliar a eficiência do tratamento de Efluente Líquido Sanitário (fossa séptica) instalada no empreendimento. A eficiência deste programa será avaliada por condicionante deste processo.

### **Programa de monitoramento e avaliação do sistema de tratamento de efluentes líquidos**

O programa visa o controle do tratamento e descarte de forma pertinente, embasada na legislação vigente, a fim de minimizar os impactos causados.

### **Programa de tratamento e monitoramento de efluentes oleosos (caixa SAO)**

O programa visa manter e avaliar a eficiência do tratamento de efluentes líquidos oleosos instalada no empreendimento.

### **Programa de monitoramento e avaliação do sistema de tratamento de efluentes oleosos**

O programa visa o controle do tratamento e descarte de forma pertinente, embasada na legislação vigente, a fim de minimizar os impactos causados.

### **Programa de implantação e manutenção de estrada**

O objetivo desse programa é estabelecer as ações necessárias para execução das obras e manutenção das estradas de acesso internas aos limites do empreendimento, de forma a reduzir os impactos negativos derivados dessas obras.

### **Programa de sinalização preventiva para a conservação da fauna**

Esse programa tem como objetivo prevenir acidentes com a fauna, incluindo animais silvestres e domésticos, por meio da instalação de sinalização e de controle de velocidade.



## Programa de educação ambiental

O programa visa capacitar gestores, colaboradores e terceiros do empreendimento acerca da importância de evitar possíveis impactos ambientais do empreendimento a fim de preservar a fauna silvestre. Esse objetivo está no rol das medidas de proteção e conservação da fauna silvestre local. Também está previsto capacitação sobre as medidas de controle e monitoramento ambiental adotado pelo empreendimento e a importância de proteção e de conservação das Áreas de Preservação Permanente.

## Plano de Fechamento de Mina (PAFEM)

O plano visa planejar o fechamento de mina ou a paralisação temporária das atividades do empreendimento, caso o mercado consumidor se retrai e imponha uma paralisação da atividade por baixa demanda pelo material produzido.

Em relação aos programas, será condicionada a apresentação de relatórios referentes àqueles ou àquelas ações consideradas mais importantes dentro das propostas no âmbito das dimensões do empreendimento e seus impactos.

## 6. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes – LAC 1, para o empreendimento WTM TRANSPORTES LTDA - FAZENDA BOA VISTA DO RIO PARÚNA, através do Processo SLA nº 1022/2024.

O empreendimento foi inicialmente enquadrado na Classe 4, correspondente a pequeno porte e grande potencial poluidor, com critério locacional de peso 1, em razão de sua inserção em área prevista como Reserva da Biosfera, conforme os parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017. Em decorrência desse enquadramento, foi atribuída, em princípio, a modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante em duas fases (LAC2).

Todavia, por meio do Processo SEI nº 2090.01.0004927/2025-20, o empreendedor formalizou solicitação de alteração da modalidade de licenciamento para Licenciamento Ambiental Concomitante em uma única fase (LAC1). A partir da análise técnica procedida, foi elaborado o Relatório Técnico nº 34/FEAM/URA JEQ - CAT/2025 (SEI nº 113685454), que, com fundamento em critérios técnicos e amparado na prerrogativa conferida pelo art. 8º, § 5º, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, concluiu pela adequação do pleito, reconhecendo a viabilidade de enquadramento do empreendimento na modalidade de Licenciamento Ambiental



Concomitante – LAC1, contemplando, de forma simultânea, as fases de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP + LI + LO).

O Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1, realizado em fase única, encontra-se disciplinado no art. 14, § 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Durante a análise do processo, foram solicitadas informações complementares para subsidiar e rebuscar a análise, bem como garantir a instrução do processo com a documentação necessária, conforme prescreve a Resolução CONAMA nº 237/1997 e Decreto Estadual nº 47.383/2018, tendo sido observados os prazos estabelecidos.

Na data de 04/12/2024 foi realizada vistoria técnica para subsidiar a análise do presente processo administrativo, conforme Auto de Fiscalização nº 355547/2024.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

### **6.1. Da Publicidade do Requerimento de Licença**

Em conferência aos autos do processo, nota-se que houve a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e também no Diário Oficial do Estado, seguindo os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

### **6.2. Da Declaração de Conformidade do Município**

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Gouveia/MG, nos termos do disposto no § 1º do art. 10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

### **6.3. Do Cadastro Técnico Federal – CTF**

Em conferência ao sítio eletrônico do IBAMA, foi verificado que o empreendimento está cadastrado no Cadastro Técnico Federal – CTF, Registro nº 6166100, para o CNPJ nº 20.247.737/0001-10 do empreendimento informado no presente licenciamento. Foi verificado que a consultoria responsável pelos estudos possui cadastro no CTF, com Certificados de Regularidade válidos. Adverte-se que o empreendedor e a consultoria devem manter a regularidade do cadastro. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses,



nos termos das disposições do § 2º do art. 38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

#### **6.4. Do Patrimônio Cultural Arqueológico e Imaterial**

Em sede de informação complementar, foi solicitado ao empreendedor para informar se o empreendimento representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do art. 27 da Lei 21.972/2016.

Destaca-se que essa declaração está em conformidade com o artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016 c/c artigo 26 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Isso ocorre porque tais dispositivos estabelecem que é responsabilidade do empreendedor apresentar, no processo de licenciamento ambiental, os documentos, estudos e informações exigidos para a análise e avaliação do órgão licenciador. Esse entendimento está respaldado na Nota Jurídica nº ASJUR.SEMAD nº 113/2020 e na Promoção nº 18687149/2020/CJ/AGE-AGE, que confirmou o posicionamento expresso na referida nota e determinou sua observância obrigatória pelo órgão ambiental.

Fica, portanto, o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos advertidos que são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos do Parágrafo único do art.11 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

#### **6.5. Da Intervenção Ambiental e Compensações**

Conforme já descrito no parecer, o empreendimento demanda regularização de intervenções ambientais previstas no art. 3º do Decreto nº 47.749/2019, em uma área de APP de 0,85 hectares, sem supressão de cobertura vegetal nativa. O restante da área utilizada pelo empreendimento, referente a 4,66 hectares de área comum, se tratam de áreas de uso consolidado.

Foi apresentado Estudo Técnico de Inexistência de Alternativa Locacional, conforme exige o art. 17 do Decreto nº 47.749/2019 e trata-se de atividade de interesse social, nos termos do art. 3º, II, “f” da Lei nº 20.922/2013, sendo, portanto, passível de regularização.

Observa-se que foi apresentada proposta de medida compensatória, na forma de recuperação de área de APP, conforme estabelecido no art.75, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749, de 2019. Trata-se de recuperação de uma área de APP



equivalente a 0,85 hectares dentro do próprio imóvel onde está inserido o empreendimento. A execução do projeto deverá ser monitorada através de condicionante da licença ambiental.

### **6.6. Da Intervenção em Recursos Hídricos**

Para suprimento da demanda hídrica e regularização das intervenções em recursos hídricos pelo empreendimento, foram apresentados atos autorizativos previamente emitidos.

O empreendimento possui a Portaria de Outorga nº 1408561/2022 de 25/11/2022, emitida pela URGA Jequitinhonha/IGAM, para fins de “14 - Dragagem De Curso De Água Para Fins De Extração Mineral” no Rio Paraúna.

Além disso, também possui a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 473098/2024, emitida em 22/04/2024, para “Captação de água em urgência (nascente)”, com a finalidade de Consumo Humano e Irrigação.

Dessa forma, atende-se ao disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 1999, Decreto nº 47.705/2019 e Portaria IGAM nº 48, de 2019, quanto à regularização dos usos de recursos hídricos.

Importante destacar, que o empreendedor deverá providenciar a renovação dos atos autorizativos previamente emitidos, conforme a Portaria IGAM nº 48/2019 e Decreto nº 47.705/2019, tendo em vista que o prazo de validade desses se encerra antes da licença ambiental a ser concedida.

### **6.7. Da Legitimidade do Uso do Imóvel Rural e sua inscrição no CAR**

A intervenção na cobertura vegetal nativa no Estado para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR e de autorização prévia do órgão estadual competente, conforme disposto no art.63 da Lei Estadual nº 20.922, de 2013.

O empreendimento está implantado nos imóveis rurais denominados “Fazenda Vista Boa do Rio Paraúna” localizados na zona rural de Município de Gouveia/MG.

O imóvel denominado “Fazenda Vista Boa do Rio Paraúna”, está registrado no CAR sob nº MG-3127602-67CB.B3D8.7012.4BC6.AB44.37FF.B214.411C, possuindo 39,0116 hectares de área total e 9,0005 hectares de Reserva Legal.

Foi apresentada “Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse” referente ao imóvel, através do qual a posse é transferida à Sra. Meire \*\*\*\*\* \*\* Silveira. Consta também “Contrato Particular de Permissão para Exploração Minerária” assinado pela



posseira e empreendedor, para fins de utilização do imóvel para a exploração mineral pretendida, por prazo indeterminado.

Portanto, conforme a documentação apresentada, o uso do imóvel pelo empreendedor é legítimo, visto que há instrumento de arrendamento para todas as áreas utilizadas.

### **6.8. Do Direito Minerário**

O empreendedor é titular dos direitos minerários nº 830.847/1983 e nº 830.846/1983, sendo que os mesmos se encontram ativos e em fase de Concessão de Lavra junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, constantes no cadastro as substâncias Ouro e Diamante. Considerando que o empreendimento em licenciamento busca a regularização das atividades de extração de areia e cascalho, foi solicitado em informação complementar a comprovação da comunicação à ANM de tais substâncias. O empreendedor apresentou recibo eletrônico de protocolo datado de 14/03/2025 referente a “Aditamento (Inclusão) de Nova Substância”. Convém salientar, que em caso de deferimento da licença ambiental, **esta não substitui a obrigatoriedade do empreendedor se regularizar junto a Agência Nacional de Mineração (ANM)**, previamente ao início de sua operação, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

### **6.9. Da Taxa de Expediente**

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, é o mesmo isento do seu pagamento/recolhimento, por se tratar de microempresa, de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG acostada ao SLA, em consonância com o disposto no art.91, inciso XX, alínea “b” da Lei Estadual nº 6.763/1975, e suas alterações.

### **6.10. Da competência para deliberação e prazo de vigência**

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da **Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha**, nos termos do art. 8º, VII da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, c/c art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Quanto ao prazo de vigência, em se tratando de licença ambiental concomitante à LO, seguindo o teor do art. 15, inciso IV do Decreto nº 47.383/2018, este deverá ser de **10 (dez) anos**.

## **7. Conclusão**



A equipe interdisciplinar da URA Jequitinhonha sugere o **deferimento** desta licença ambiental na fase de LP+LI+LO para o empreendimento WTM Transportes Ltda. Faz. Boa Vista do Rio Paraúna, para as atividades de lavra em aluvião, exceto areia e cascalho (código A-02-10-0), com produção bruta anual de 10.000 m<sup>3</sup> por ano, e extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (código A-03-01-8), com produção de 38.009,6 m<sup>3</sup> por ano, da listagem de atividades previstas na Deliberação Normativa (DN) COPAM 217/2017, bem como atividades associadas, a saber: Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido (código A-05-02-0), com capacidade instalada de 10.000 toneladas e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (código A-05-05-3), pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional Ambiental Jequitinhonha não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação e controle adotadas.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

*“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017”.*



## 8. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer

### 8.1 Informações Gerais

#### Tabela de intervenção do empreendimento WTM Transportes Ltda. Faz. Boa Vista do Rio Paraúna

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
<b>Denominação:</b> FAZENDA VISTA BOA DO RIO PARAÚNA	<b>Área Total (ha):</b> 39,0116 hectares
<b>Registro nº:</b> -	<b>Área Total RL (ha):</b> 9,0005 hectares
<b>Município/Distrito:</b> Gouveia/MG	<b>INCRA (CCIR):</b> -
<b>Coordenadas Planas (UTM):</b> Datum SIRGAS 2000, 23 S	Latitude: 18°37'49,73" S Longitude: 43°45'17,1" O

**Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127602-67CB.B3D8.7012.4BC6.AB44.37FF.B214.411C**

INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA	
Tipo de Intervenção	Quantidade / Un.	Uso a ser dado à área / Especificação	Área (ha)
Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	0,86 ha	Extração de areia e cascalho, lavra em aluvião,	0,86 ha
<b>Total:</b>	<b>0,86 ha</b>	<b>Total:</b>	<b>0,86 ha</b>

COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fitofisionomia	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	0,86	Cerrado Típico	Não se aplica	
<b>Total:</b>	<b>0,86</b>		<b>Total:</b>	

PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
X	X	X	X	
X	X	X	X	
<b>Total:</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>m³</b>	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM  
Diretoria de Gestão Regional – DGR  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

PU nº 116801280

Data: 24/06/2025

## 9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental LAC 1 (LP+LI+LO) do empreendimento WTM Transportes Ltda. Faz. Boa Vista do Rio Paraúna.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da WTM Transportes Ltda. Faz. Boa Vista do Rio Paraúna.

Anexo III. Relatório Fotográfico da WTM Transportes Ltda. Faz. Boa Vista do Rio Paraúna.

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental LAC 1 (LP+LI+LO) do empreendimento WTM Transportes Ltda. Faz. Boa Vista do Rio Paraúna.

#### Fase de Instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Apresentar à URA Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas e georreferenciadas, comprovando o término da implantação do empreendimento (placas de sinalização e outros dispositivos que orientem o tráfego e a circulação na estrada de acesso e saída da área diretamente afetada até a estrada vicinal, a fim de diminuir riscos para a população residente no trecho e entorno). As extrações minerais só poderão ser realizadas após concluída a instalação de todas as estruturas do empreendimento, principalmente aquelas destinadas ao controle ambiental.	30 dias após a conclusão da instalação
2.	Informar início da operação do empreendimento.	15 dias antes da operação
3.	Apresentar relatório técnico fotográfico com imagens datadas e georreferenciadas das áreas de implantação das tubulações da draga em APP., de forma a demonstrar que não houve a supressão de vegetação nativa.	Antes de iniciar a operação

#### Fase de operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Apresentar à URA Jequitinhonha relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas e georreferenciadas, comprovando as ações de manutenção periódica do sistema de drenagem de águas pluviais, vias de acesso e circulação e caixa SAO O relatório deverá conter as ações previstas para o próximo ano.	Anualmente, todo mês de junho, após a concessão da licença
2.	Apresentar à URA Jequitinhonha relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas e georreferenciadas, comprovando as ações de manutenção periódica do sistema fossa séptica.	A cada dois anos após a concessão da licença



3.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
4.	Apresentar à URA Jequitinhonha os comprovantes da coleta de efluente da caixa SAO, bem como dos efluentes oleosos por empresa especializada.	Anualmente após a emissão da licença
5.	Apresentar semestralmente relatórios descritivos e fotográficos (fotos datadas e georreferenciadas) da execução e acompanhamento das medidas propostas no PRADA apresentado. O plano deverá ser monitorado, no mínimo, durante cinco anos após emissão da licença ambiental. O relatório deve conter avaliação da eficiência do programa, da necessidade de adequações e cronograma de ações para o próximo período.	Anualmente após a emissão da licença
6.	Informar à URA Jequitinhonha sobre o encerramento das atividades, seja de forma temporária ou permanente, atentando-se ao cumprimento da DN Copam 220/2018.	Durante a vigência da licença

\* **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0006959/2025-58. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no processo analisado deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental LAC 1 (LP+LI+LO) do empreendimento WTM Transportes Ltda. Faz. Boa Vista do Rio Paraúna.

#### 1. Efluentes Líquidos e oleosos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da fossa séptica, localizada nas coordenadas 18°37'43.35"S e 43°45'17.09"O	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos totais em suspensão.	<u>Semestral durante cinco anos</u>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Monitoramento da qualidade das águas superficiais



O monitoramento deverá ser realizado a montante e a jusante da área diretamente afetada pelo empreendimento. Os parâmetros mínimos estão definidos no quadro abaixo. Os pontos de monitoramento deverão ser definidos com **coordenadas geográficas**.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante do empreendimento, próximo às coordenadas 18°37'24.25"S e 43°44'54.77"O do rio Paraúna;	pH; Condutividade elétrica; Turbidez; Temperatura; DBO; OD; Óleos e Graxas; Turbidez; Sólidos em suspensão totais; Coliformes Termotolerantes.	<b>Semestral</b>
A jusante do empreendimento, nas coordenadas 18°38'12.44"S e 43°45'10.71"O;	pH; Condutividade elétrica; Turbidez; Temperatura; DBO; OD; Óleos e Graxas; Turbidez; Sólidos em suspensão totais; Coliformes Termotolerantes.	<b>Semestral</b>

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



### 3 - Resíduos Sólidos e rejeitos

#### **Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### **Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

#### **2.1. Observações**

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha – URA JEQ

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.

CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da WTM Transportes Ltda. Faz. Boa Vista do Rio Paraúna.



1: ADA ocupada por pecuária



2: Vista geral da ADA, com pilha e vegetação de APP hídrica ao fundo



3: Jipe desativado e outras peças da UTM



4: Tubulações



5: Pilhas de cascalho



6: Canal de drenagem



7: Local da pilha pulmão, com vista da APP hídrica vegetada ao fundo



8: Lagoa final de decantação e infiltração



04/12/2024 10:59:54  
18.62689871S 43.75318445W

9: Canal da pilha pulmão



04/12/2024 10:56:30  
18.62814775S 43.75411447W

10: Pilha de estéril (cascalho)



04/12/2024 10:04:51  
18.62978477S 43.75366988W

11: Canal de drenagem



04/12/2024 10:05:02  
18.62983766S 43.7536473W

12: Travessia em APP hídrica (ponto 1)  
utilizada para passagem da tubulação da draga  
para a ADA



04/12/2024 10:06:28  
18.63001785S 43.75315503W

**13:** Condições da margem do rio Paraúna no ponto 1 de implantação de tubulação em APP



04/12/2024 10:11:27  
18.63020765S 43.75321596W

**14:** Condições da margem do rio Paraúna no ponto 1 de implantação de tubulação em APP



04/12/2024 10:12:24  
18.63026622S 43.75337063W

**15:** Banco de areia em leito maior do rio Paraúna



04/12/2024 10:15:45  
18.63011701S 43.7539794W

**16:** Bacia de decantação



04/12/2024 11:09:01  
18.62591972S 43.75225407W

**17:** Área de implantação de tubulação em APP  
(ponto 2)



04/12/2024 11:04:08  
18.62572054S 43.75215767W

**18:** Margem do rio Paraúna no ponto 2 de  
implantação de tubulação



04/12/2024 10:34:41  
18.62859022S 43.75482247W

**19:** Área de apoio ao empreendimento

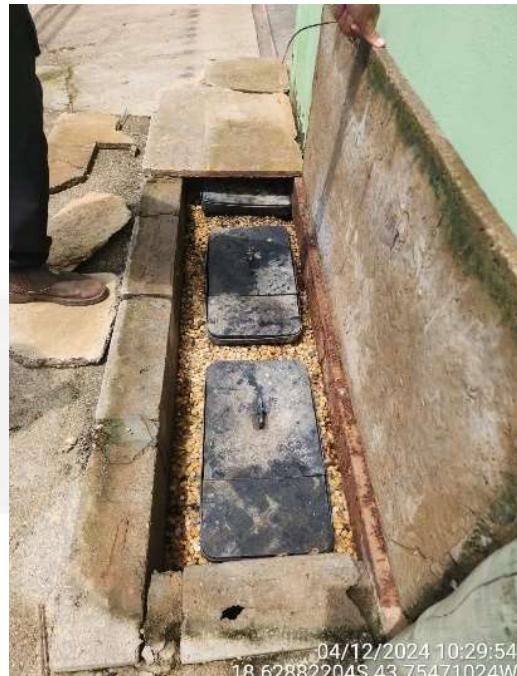


04/12/2024 10:27:55  
18.62885672S 43.75477289W

**20:** Galpão de manutenção e armazenamento



**21:** Tanque de contenção de resíduos e efluentes industriais



**22:** Caixas SAO



**23:** APP hídrica preservada, entre a ADA e o rio Paraúna



**23:** Porção da ADA